

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 365/86

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício de 1.987, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 1.987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos de Administração Direta e Indireta, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15.07.81, e que recebam transferências à conta deste Orçamento, estima a Receita Geral em Cz\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada pela arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte:

1.	-	<u>RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</u>	
1.1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
		Receita Tributária	Cz\$ 5.410.000,00
		Receita Patrimonial.....	Cz\$ 35.000,00
		Transferências Correntes.....	Cz\$ 35.665.000,00
		Outras Receitas Correntes	Cz\$ 760.000,00
			<u>Cz\$ 41.870.000,00</u>

1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operação de Crédito	Cz\$ 20.000.000,00
Alienação de Bens	Cz\$ 1.370.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 15.760.000,00
	<u>Cz\$ 37.130.000,00</u>

TOTAL GERAL Cz\$ 79.000.000,00

<u>RECEITA DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO</u>	
Receitas Correntes	Cz\$ 5.660.000,00
Receitas de Capital	Cz\$ 4.340.000,00
	<u>Cz\$ 10.000.000,00</u>

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cz\$ 89.000.000,00

contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações

1. - <u>PODER LEGISLATIVO</u>		
01.00- Câmara Municipal	Cz\$ 2.000.000,00	Cz\$ 2.000.000,00
- <u>PODER EXECUTIVO</u>		
02.00- Governo Municipal	Cz\$ 6.467.000,00	
03.00- Secretaria Geral	Cz\$ 1.905.000,00	
04.00- Departamento de Finanças	Cz\$ 4.710.700,00	
05.00- Departamento de Material	Cz\$ 1.063.600,00	
06.00- Departamento de Educação e Cultura	Cz\$ 19.790.800,00	
07.00- Departamento de Saúde e Assistência Social. Cz\$	4.920.600,00	
08.00- Departamento de Serviços Rodoviários	Cz\$ 7.699.000,00	

[Handwritten signature]

09.00- Departamento de Fomento Agropecuário	Cz\$ 3.402.000,00
10.00- Departamento de Obras	Cz\$ 18.445.500,00
11.00- Departamento de Serviços Públicos	Cz\$ 8.595.800,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO.....	Cz\$ 29.000.000,00

Despesas à conta de recursos próprios da Administração	Cz\$ 10.000.000,00
Indireta.....	Cz\$ 89.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$ 99.000.000,00

Art. 4º- Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, inciso I, o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º- Para atender os Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o artigo 4º, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 43, da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatro (04) dias do Mês de Dezembro de 1.986.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
 Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

de Paraná, sob n.º 586

de 24/25/12 1936

S. Adriano